



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peça ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Sexta Sessão Extraordinária a ser realizada em 25 de junho de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 005/2024.

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 035/2024, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 024 e 025 de 2024.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Legislativo nº 008/2024.

II– Segunda Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Legislativo nº 008/2024, “Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 024/2024, “Autoriza a inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 025/2024, “Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que “estabelece Diretrizes de elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.”

Informações

- 1- Informação nº 002/2024, “que o Poder Executivo Municipal, por meio da Defesa Civil, esclareça quando será regularizada a questão referente à água pluvial da Rua José Olímpio Cardoso.”

Indicações

- 1- Indicação nº 009/2024, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo realizar a limpeza do rio que atravessa o nosso Município.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



III- Terceira Parte: Expediente

1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 005/2024

Sessão Extraordinária

Ata da Quinta Sessão Extraordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 29 de abril de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Ausente o Vereador Carlos Alberto Monteiro, por razões de saúde. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 004/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis do Executivo nºs 011, 012, 013, 014, 015 e 016 de 2024, bem como ao Projeto de Lei/Legislativo nº 006/2024; 2- Projeto de Lei/Executivo nº 017/2024, “Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.543 de 30 de janeiro de 2024; 3- Projeto de Lei/Executivo nº 011/2024, “Autoriza a inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”; 4- Projeto de Lei/Executivo nº 012/2024, “Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que “estabelece Diretrizes de elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei/Executivo nº 013/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.200.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;” 6-Projeto de Lei/Executivo nº 014/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

abrir crédito adicional especial no valor de R\$7.524,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/Executivo nº 015/2024, “Dá denominação aos logradouros do bairro Jardim Novo Horizonte II, e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/Executivo nº 016/2024, “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2025, e dá outras providências;” 9- Projeto de Lei/ Legislativo nº 006/2024, “dispõe sobre o programa “vacina na escola”, para alunos das instituições de educação do município de Albertina/MG, e dá outras providências;” 10- Moção de Congratulação nº 001/2024, à Renato Pereira da Silva, Diretor do Hospital Gimirim, na cidade de Poço Fundo/MG. Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, 7 (sete) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Lei/Executivo nº 017 de 2024, que foi apenas lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 29 de abril de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 24 de junho de 2024.


Ofício Gabinete nº 035/24
Ao Exmo. Sr. Rodrigo Eduardo Ornaghi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente encaminhar os Projetos de Lei do Executivo 24 e 25 de 2024 para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3098/24

Livro: _____ Fis.: _____

Data Entrada: 24 / 06 / 24


Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE LEI/LEG Nº 008, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 30971/24
Fls. :
Data Entrada : 14/06/24
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessoria Legislativa

“Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Albertina, poderão participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. 2º A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

§ 1º - O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento.

§ 2º - Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.

§ 3º - A participação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 3º A concessão de autorização para participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 1º Fica condicionada a realização de até 06 (seis) cursos por ano para cada vereador, servidor efetivo e ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Albertina.

Art. 4º Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:

I – menor duração do afastamento;

II – distância da Câmara até o local da realização do Curso;

III – número de cursos que o servidor já participou dentro do ano;

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.

Art. 5º É vedada a autorização para participação em eventos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares a:

I – vereador, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;

II – servidores de provimento efetivo ou em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.

Art. 6º - No prazo de 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, o requerente deverá apresentar junto à Secretaria da Câmara Municipal, cópias de certificados, diplomas ou afins relacionados ao curso em que participou.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 7º Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Albertina.

§ 1º - Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:

I – Local de Origem, e, Local de Destino;

II – Urgência do Serviço / Missão;

III – Serviços / Missões especiais;

IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.

§ 2º - Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§ 3º - A aquisição de bilhete de passagem rodoviária ou aérea deverá ser efetuada através de agência de viagens e turismo, contratada através de processo licitatório para prestação desse serviço para a Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Os vereadores ou servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:

I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;

II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;

III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;

IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 9º A inobservância dos critérios, procedimentos, e, princípios estabelecidos nesta Lei, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10. A Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, analisar, delegar, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 11. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Lei, serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 14 de junho de 2024.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA:

Vimos através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias e apresentar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres pares.

Trata-se da continuidade do trabalho planejado pela atual gestão, no sentido de implantar uma norma que regulamenta a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, bem como adequar o procedimento de requerimento do objeto desta norma, nos moldes desta Casa.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei e esperamos contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a sua intenção, optando pela aprovação do mesmo.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 14 de junho de 2024.

Danilo José Silviéri

Vereador



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5.044 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 4.096 - Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Periodicidade: 2024”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, em 24 de junho de 2024.

João Paulo Faenanli Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. 025, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:

“Programa: 5.044 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 4.096 - Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, em 24 de Junho de 2024.

João Paulo Facanali Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3100/24

Fls. :

Data Entrada : 24 / 06 / 24

Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 002/2024

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal, por meio da Defesa Civil, esclareça quando será regularizada a questão referente à água pluvial da Rua José Olímpio Cardoso.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, eis que, o bueiro presente naquela localidade não é suficiente para captar toda a água pluvial, gerando, assim, o alagamento da referida Rua, bem como prejuízos aos Moradores.

No exercício passado, foi dito que o serviço em questão seria realizado entre os meses de março/abril e, até o presente momento, não o fizeram.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 24 de junho de 2024.

Carlos Alberto Monteiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO N° 009/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3099/24
Fls.:
Data Entrada: 24/06/24
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de o Poder Executivo realizar a limpeza do rio que atravessa o nosso Município.

Justificativa

Após pedidos e visita à habitantes de nosso Município, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que, dentre outras formas, é através do rio que vários insetos, principalmente baratas, e outros animais, como ratos e sapos, chegam até as casas.

No mais, trata-se de um meio de prevenção de inundações e enchentes.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 24 de junho de 2024.**

Carlos Alberto Monteiro
Vereador